



# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 133 /2023-SAD.

Cuiabá, 12 de setembro de 2023.

16	LIDO
Em, _____ /20	Na Sessão da: _____
20 SET 2023	Secretaria

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”  
Nesta.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 28/2023**, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais fornecerem informações quanto à cobrança da taxa de serviço**”, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

As expectativas  
JL  
18/09/2023

**PRESIDÊNCIA**  
Recebido em 18/09/2023  
As 15:25 horas.

**Ney Adauto Rodrigues Leite**  
Gestor de Gabinete



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 130, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar parcialmente** o **Projeto de Lei nº 28/2023**, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais fornecerem informações quanto à cobrança da taxa de serviço*”, aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, na sessão plenária do dia 16 de agosto de 2023

Instada a manifestar-se, a Procuradoria Geral do Estado opinou pelo veto parcial ao projeto de lei, em razão da **inconstitucionalidade do art. 3º**, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade formal do art. 3º da proposta, por extrapolar a competência concorrente conferida constitucionalmente ao ente estadual para tratar de consumo, ao instituir vedação específica não prevista no Código de Defesa do Consumidor. Violação ao disposto no art. 24, V, e § 2º, da CF/88.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar parcialmente** o **Projeto de Lei nº 28/2023**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro de 2023.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado